

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**PORTARIA/IPME Nº 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

EMENTA. Aprova a Taxa de Administração para o exercício de 2024 do Instituto de Previdência Municipal de Eusébio.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista do que dispõe o art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001:

MOTIVAÇÃO

FUNDAMENTADO no Art. 6º, Inciso VIII, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

FUNDAMENTADO no Art. 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;

FUNDAMENTADO no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.894, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe: “[...] A taxa de custeio administrativo do regime próprio de previdência de que trata o art. 84 da Lei Municipal nº 457 de 21 de novembro de 2001, fica estabelecida em 3% (três por cento) do valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos municipais vinculados ao RPPS do exercício anterior ao de aplicação.

§ 1º Para a obtenção e manutenção da certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão de Regimes Próprios e Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185 de 14 de maio de 2015, fica majorada a taxa de custeio administrativa para 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), sendo que os 0,6% (seis décimos por cento) estão estritamente vinculados ao custeio das atividades e ações de alcance e manutenção da sobredita certificação.

§ 2º A taxa de custeio administrativo calculada na forma do caput e do § 1º deverá onerar exclusivamente o Fundo em Capitalização oriundo da segregação de massas operada pela Lei nº 844 de 02 de setembro de 2009.”

MATÉRIA**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a Taxa de Administração relativa ao custeio administrativo geral para o exercício de 2024 no valor total (anual) de R\$ 2.546.064,95 (3% de R\$ 84.868.831,52).

Art. 2º - APROVAR a Taxa de Administração relativa ao custeio de atividades e ações de alcance e manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS para o exercício de 2024 no valor total (anual) de R\$ 509.212,99 (0,6% de R\$ 84.868.831,52).

Art. 3º - DETERMINAR a transferência mensal no valor de R\$ 212.172,08 (valor anual conforme Art. 1º desta portaria dividido por 12) durante o exercício de 2024, de conta bancária vinculada ao Fundo Previdenciário para conta bancária destinada ao custeio administrativo geral.

Art. 4º - DETERMINAR a transferência mensal no valor de R\$ 42.434,42 (valor anual conforme Art. 2º desta portaria dividido por 12) durante o exercício de 2024, de conta bancária vinculada ao Fundo Previdenciário para conta bancária destinada ao custeio administrativo das atividades e ações de alcance e manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS.

Art. 5º - O demonstrativo do cálculo da taxa de administração consta no anexo único a esta Portaria;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em flanelógrafo localizado na sede do Instituto de Previdência do Município de Eusébio – IPME e no sítio eletrônico com endereço www.ipmeusebio.com.br, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO
– IPME, aos 12 de janeiro de 2024.

Plínio Bezerra Câmara Campos

DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 2024

Remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao RPPS referentes ao Exercício Anterior				
Meses	Prefeitura/AMT/AMMA	Câmara Municipal	IPME (ativos)	Total
JANEIRO/23	R\$ 6.160.351,77	R\$ 37.253,92	R\$ 18.000,00	R\$ 6.215.605,69
FEVEREIRO/23	R\$ 6.545.510,47	R\$ 36.924,54	R\$ 21.666,66	R\$ 6.604.101,67
MARÇO/23	R\$ 6.547.833,32	R\$ 39.466,60	R\$ 18.000,00	R\$ 6.605.299,92
ABRIL/23	R\$ 6.524.233,67	R\$ 38.454,09	R\$ 18.000,00	R\$ 6.580.687,76
MAIO/23	R\$ 6.486.375,10	R\$ 43.278,42	R\$ 18.000,00	R\$ 6.547.653,52
JUNHO/23	R\$ 7.530.920,40	R\$ 36.833,21	R\$ 19.000,00	R\$ 7.586.753,61
JULHO/23	R\$ 6.482.491,50	R\$ 38.063,82	R\$ 19.333,33	R\$ 6.539.888,65
AGOSTO/23	R\$ 6.489.501,66	R\$ 36.833,21	R\$ 18.000,00	R\$ 6.544.334,87
SETEMBRO/23	R\$ 6.464.948,82	R\$ 36.833,21	R\$ 21.000,00	R\$ 6.522.782,03
OUTUBRO/23	R\$ 6.296.951,25	R\$ 36.833,21	R\$ 16.520,00	R\$ 6.350.304,46
NOVEMBRO/23	R\$ 6.315.585,05	R\$ 37.132,14	R\$ 16.520,00	R\$ 6.369.237,19
DEZEMBRO/23	R\$ 6.277.292,86	R\$ 37.132,14	R\$ 16.520,00	R\$ 6.330.945,00
13 ^o 1 ^a PARCELA/23	R\$ 2.995.882,67	R\$ 18.229,81	R\$ 9.000,00	R\$ 3.023.112,48
13 ^o 2 ^a PARCELA/23	R\$ 3.021.485,39	R\$ 18.379,28	R\$ 8.260,00	R\$ 3.048.124,67
Total da Base de Cálculo				R\$ 84.868.831,52
Taxa de Administração Geral Anual (3% da Base de Cálculo)				R\$ 2.546.064,95
Taxa de Administração Pró-Gestão Anual (0,6% da Base de Cálculo)				R\$ 509.212,99
Transferência Mensal da Taxa de Administração Geral				R\$ 212.172,08
Transferência Mensal da Taxa de Administração Pró-Gestão				R\$ 42.434,42

Servidor(a) responsável pelo cálculo: Evilene de Abreu Menezes Monteiro – Matrícula: 210125

Revisado por: Plínio Bezerra Câmara Campos – Matrícula: 210105